



Projeto de Lei 1293, de 7 de abril de 2021
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º Suprima-se o parágrafo único do Art. 23 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1293, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do Art. 23 do substitutivo deve ser retirado, uma vez que, autoriza ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o estabelecimento, em ato próprio, os insumos agropecuários para os quais a isenção de registro não se aplica, no caso de produtos químicos classificados como agrotóxicos ou produto de uso veterinário. No entanto a previsão de tal autorização fere a garantia da inocuidade e segurança alimentar, a avaliação de risco é de fato indispensável ao processo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Carlos Veras - PT/PE

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214682814700>



* C D 2 1 4 6 8 2 8 1 4 7 0 0 *